ATOS do EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1160/2007

Cria Gratificação de Fiscalização e Gerenciamento de Contratos de Obras Públicas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1°. Cria a Gratificação de Fiscalização e Gerenciamento de Contratos de Obras Públicas (GFG), a ser concedida aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Engenheiro Civil, designados por ato expedido pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Parágrafo único – Os servidores designados desenvolverão as atividades de fiscalização, gerenciamento e acompanhamento da execução dos contratos e obras pública.

Art. 2º A Gratificação de Fiscalização e Gerenciamento de Contratos de Obras Públicas terá o mesmo valor atribuído ao vencimento básico do cargo de Engenheiro Civil.

§ 1º A Gratificação não se incorpora ao vencimento ou provento para qualquer efeito.
§ 2º Farão jus a Gratificação, ora criada, os servidores efetivos ocupantes do cargo de Engenheiro Civil, ainda que no exercício de Função Gratificada, desde que mantidas as atribuições previstas no Parágrafo único, do artigo 1°, desta Lei.

Art.3º -As despesas, decorrentes da implantação e aplicação da presente Lei, serão supridas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2007,revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 092/2007

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1085/2006.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Secretaria Municipal de Educação nas dotações orçamentárias constantes do anexo deste Decreto, na importância de R$ 3.619.549,54 (três milhões, seiscentos e dezenove mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinqüenta e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, em conformidade com o anexo do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO DO DECRETO Nº 092/2007

02 - Prefeitura Municipal de Rio Das Ostras

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.122.0003.2.623	3.3.90.30.00 - 0.1.04	146.607,10	-
Realização de Eventos Educativos	3.3.90.32.00 - 0.1.04	36.046,08	-
	3.3.90.36.00 - 0.1.04	1.800,00	-
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	534.624,40	-
02.16 - 12.122.0003.2.634	3.3.90.36.00 - 0.1.04	-	87.200,00
Manutenção Operac. da Secret. Municipal de Educação	3.3.90.39.00 - 0.1.04	-	175.850,00
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	-	431.500,00
02.16 - 12.361.0004.2.623	3.3.90.30.00 - 0.1.04	109.571,34	-
Realização de Eventos Educativos	3.3.90.32.00 - 0.1.04	20.451,75	-
	3.3.90.36.00 - 0.1.04	13.500,00	-
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	-	213.300,00
02.16 - 12.361.0004.2.624	3.3.90.30.00 - 0.1.04	-	5.100,00
Manutenção das Unidades de Ensino Fundamental	3.3.90.32.00 - 0.1.05	-	976.500,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.00	-	15.000,00
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	-	1.080.676,72
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	235.032,03	-
	4.4.90.52.00 - 0.1.05	976.500,00	-
02.16 - 12.361.0004.2.625			
Manutenção de Transporte Escolar Ensino Fundamental	3.3.90.39.00 - 0.1.04	-	181.350,00
02.16 - 12.361.0004.2.635			
Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado	3.3.90.39.00 - 0.1.04	41.925,00	-
02.16 - 12.361.0005.2.621	3.3.90.32.00 - 0.1.04	840.755,00	-
Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	130.115,00	-
02.16 - 12.362.0004.2.629	3.3.90.32.00 - 0.1.04	2.613,00	-
Manutenção Operacional das Unidades de Ensino Médio	3.3.90.39.00 - 0.1.04	9.000,00	-
02.16 - 12.362.0004.2.635			
Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado	3.3.90.39.00 - 0.1.04	5.000,00	-
02.16 - 12.362.0005.2.621			
Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.04	-	12.950,00
02.16 - 12.365.0004.2.623	3.3.90.30.00 - 0.1.04	36.523,67	-
Realização de Eventos Educativos	3.3.90.32.00 - 0.1.04	6.817,25	-
	3.3.90.36.00 - 0.1.04	4.500,00	-
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	20.006,04	-
02.16 - 12.365.0004.2.632	3.3.90.30.00 - 0.1.04	110.851,74	-
Manutenção Operacional das Unidades de Educação Infantil	3.3.90.32.00 - 0.1.04	112.095,64	-
	3.3.90.39.00 - 0.1.00	15.000,00	-
	3.3.90.39.00 - 0.1.04	-	310.007,82
	4.4.90.52.00 - 0.1.04	60.766,68	-
02.16 - 12.365.0004.2.635			
Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado	3.3.90.39.00 - 0.1.04	110.000,00	-
02.16 - 12.365.0005.2.621	3.3.90.32.00 - 0.1.04	20.447,82	-
Oferta de Alimentação Escolar	3.3.90.32.00 - 0.1.20	-	130.115,00
02.16 - 12.367.0004.2.635			
Programa de Desenvolvimento Profissional Continuado	3.3.90.39.00 - 0.1.04	1.000,00	-
02.16 - 12.367.0004.2.636	3.3.90.30.00 - 0.1.04	6.000,00	-
Manutenção Operacional da Educação Especial	3.3.90.32.00 - 0.1.04	1.000,00	-
	3.3.90.36.00 - 0.1.04	1.000,00	-
02.16 - 12.367.0004.2.637			
Tranporte de Estudante da Educação Especial	3.3.90.39.00 - 0.1.04	10.000,00	-
	TOTAL	3.619.549,54	3.619.549,54

Gabinete do Prefeito, 25 de julho de 2007.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PREFEITURA RIO DAS OSTRAS
Construindo um Futuro MELHOR